

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ESCOLA JUDICIAL

PROJETO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

2016-2020

Anexo da Res. EJUD13/CP 001/16



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ADMINISTRAÇÃO

Presidente: Des. Ubiratan Moreira Delgado

Vice-Presidente: Des. Eduardo Sérgio de Almeida

ESCOLA JUDICIAL

Diretor: Des. Wolney de Macedo Cordeiro

Vice-Diretor: Juiz Paulo Henrique Tavares da Silva

Conselho Pedagógico:

Juiz Antonio Cavalcante da Costa Neto

Juíza Roberta de Paiva Saldanha

Juiz Adriano Mesquita Dantas

Corpo Administrativo:

Francisco Carlos Firmino de Sousa (Secretário)

Marcos Tadeu Lacerda

Maurício Barbosa de Lira

Olavo Nóbrega de Sousa Junior

Robertson Eugênio Pereira de Melo

Silvio Lucas da Silva

Valéria Cristina da Cunha Lima

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	4
2	DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA REGIONAL PARA MAGISTRADOS	6
2.1	FORMAÇÃO INICIAL	7
2.2	FORMAÇÃO CONTINUADA	8
2.3	ESTRATÉGIAS DE ENSINO-APRENDIZAGEM.....	10
2.3.1	Princípios	10
2.3.2	Eixos Temáticos	11
2.3.3	Aspectos Didático-Pedagógicos	13
2.3.4	Técnicas de Ensino	16
2.3.5	Instrumentos de Avaliação	18
2.3.6	Diretrizes Gerais de Execução.....	19
3	DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA REGIONAL PARA SERVIDORES	20
4	DIRETRIZES NORMATIVAS ESTRUTURANTES DA FORMAÇÃO	23
4.1	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.....	23
4.2	ENAMAT – ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA MAGISTRATURA DO TRABALHO	23
4.3	ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 13ª REGIÃO	23

1 APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Didático-Pedagógico da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região representa a consolidação de todos os esforços desenvolvidos pelas gestões precedentes, visando dar à instituição sua merecida e plena autonomia. Nele, restam retratadas as diretrizes para o desenvolvimento das estratégias de ensino-aprendizagem que serão implementadas pela escola até o final do ano de 2020, ocasião em que será, juntamente com a revisão do Planejamento Estratégico do Tribunal, submetido a uma avaliação e, se necessário, passará por reelaboração. As razões desse proceder estão descritas logo nas primeiras páginas deste documento e prendem-se ao fato de que, inobstante estarmos tratando de uma área fortemente verticalizada, com praticamente a totalidade dos princípios estruturantes definidos pelas instâncias formativas superiores, a Escola Judicial não representa um compartimento estanque na estrutura administrativa do Tribunal, devendo envidar esforços para concretizar um planejamento estratégico do qual participou ativamente.

Noutro lado, essa mesma verticalização não torna o trabalho mais fácil, haja vista que a Escola Judicial regional deve igualmente juntar esforços na tarefa nacional de formar juízes com competências alinhadas ao perfil escolhido pela coletividade das instituições de ensino judiciário, capitaneadas pela ENAMAT. Contudo, é na Escola Regional onde a maior parte das atividades de formação são desenvolvidas, sendo seu dever também não se descuidar de emprestar às atividades pedagógicas a feição que o enfrentamento dos problemas locais exige.

O Projeto detém espírito francamente pragmático, visando dar contornos particulares às regras gerais definidas para a formação dos magistrados do trabalho

que atuam nesta Região, bem assim construir diretrizes para a não menos importante formação dos servidores, seja na atividade judicial ou administrativa.

Para isso, a partir da eleição de valores didático-pedagógicos específicos, constrói-se um modelo de estratégia de ensino-aprendizagem que a um só tempo condensa e amplia o horizonte do trabalho. Tal paradoxo é desdobrado a partir da necessidade que temos em seguir as diretrizes curriculares superiores (o que é muito bom para fins de padronização da formação dos juízes), fazendo uso de ferramentas que nos permita agregar a esses conteúdos novas perspectivas decorrentes do desenvolvimento tecnológico, da ciência do direito e da gestão judicial do processo.

Vale ressaltar, enfim, que aqui pretendemos elencar diretivas para a ação pedagógica, e que o projeto representa um caminho a ser seguido. Contudo, em verdade, o resultado final depende mais do caminho, dos obstáculos e mudanças de rumo que muitas vezes se apresentam na trajetória, apesar todas as minúcias eleitas quando da partida. Por isso, anualmente, até o final da sua vigência, caberá ao Corpo Diretivo da Escola avaliar as eventuais modificações pontuais que se fizerem necessárias na execução das atividades formativas, mas sempre preservando os elevados escopos que presidiram a feitura deste documento.

Corpo Diretivo da Escola Judicial do TRT da 13ª Região

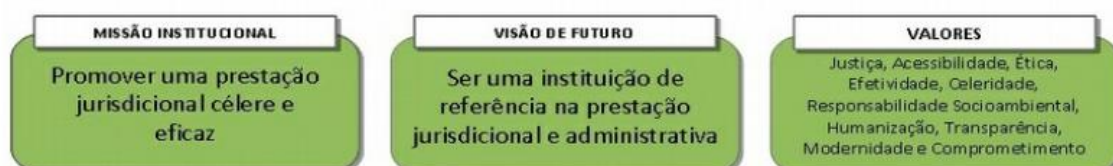
Setembro de 2016

2 DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA REGIONAL PARA MAGISTRADOS

Incumbe ao projeto didático-pedagógico estabelecer as diretrizes de planejamento e execução das ações formativas a serem desenvolvidas pela Escola Judicial Regional, tanto no planejamento quanto na execução, visando:

- a) *ênfatisar a formação profissional dos magistrados;*
- b) *desenvolver de saberes transdisciplinares que permitam o adequado e eficiente enfrentamento, nos juízos trabalhistas, dos conflitos inerentes às complexas e dinâmicas relações sociais contemporâneas;*
- c) *introduzir técnicas de ensino que assegurem a participação ativa dos Alunos-Juízes, a interação e a troca de experiências, tais como práticas tuteladas, estudo de casos e simulações, de forma presencial ou à distância;*
- d) *garantir o respeito pleno à liberdade de entendimento e de convicção do Aluno-Juiz em todo o itinerário formativo, entendido desde o planejamento pedagógico até a avaliação (Art. 2º, Parágrafo único, da [Resolução ENAMAT 09/2011](#))*

Atento a tais diretivas, o presente projeto igualmente não pode deixar de acentuar que as ações teórico-práticas desenvolvidas no âmbito de sua atuação, seja em relação aos magistrados ou servidores, não pode ser apartada daquilo que ficou estabelecido no [Planejamento Estratégico Institucional do TRT da 13ª Região para o quinquênio 2015-2020](#). Nesse sentido, as estratégias que são desenhadas nesta peça devem corresponder ao tripé fundamental do Mapa Estratégico, qual seja:



Ao tratar de recursos humanos, ergue-se ali como objeto específico a *implementação de uma política de gestão de pessoas, com ênfase nas competências e na qualidade de vida no trabalho.*

Assim, a pretensão da Escola Judicial da 13ª Região é contribuir com o atingimento das metas estratégicas do Tribunal de forma global, integrando-se ao esforço coletivo de todos os segmentos da administração na consecução daqueles elevados objetivos. Por esta razão, a temporalidade deste projeto prende-se à vigência do Planejamento Estratégico do TRT que, uma vez encerrado seu ciclo, igualmente ensinará numa avaliação e definição de uma proposta de ação da EJUD alinhada aos desafios vindouros para o quinquênio seguinte.

2.1 FORMAÇÃO INICIAL

As diretrizes gerais da formação inicial dos magistrados encontram-se descritas na [Resolução ENAMAT 01/2008](#), traçando, em seu art. 2º, parágrafo único, objetivos específicos do módulo a ser desenvolvido pela Escola Regional nestes termos:

- a) desenvolver postura ética, pró-ativa, crítica, independente, humanizadora das relações no âmbito judiciário, garantidora dos princípios do Estado Democrático de Direito e socialmente comprometida com o exercício da função;*
- b) apresentar visão integradora e democrática do processo, como meio de solução justa dos conflitos nas dimensões jurídica, sociológica, econômica e psicológica;*
- c) desenvolver as competências para o Magistrado eficazmente: relacionar-se interpessoalmente, com a sociedade e a mídia; argumentar juridicamente na posição de terceiro; administrar a Unidade Judiciária; proferir decisões com suporte nas mais variadas ferramentas jurídicas (equidade, analogia, princípios, direito comparado, etc.); garantir a efetividade da execução trabalhista, dirigir a fase instrutória em contraditório; e promover a conciliação ética e pacificadora; (Redação dada pelo art. 1º da Resolução–ENAMAT n.º 3, de 7 de dezembro de 2009)*

- d) *propiciar a aquisição de saberes de outros ramos do conhecimento indispensáveis à atividade jurisdicional que não foram objeto de formação acadêmica jurídica específica;*
- e) *integrar-se no contexto sócio-cultural, econômico e político da região do exercício da atividade jurisdicional.*

Notadamente, até mesmo em relação ao desenvolvimento das tecnologias aplicadas ao direito e processo do trabalho, deve-se agregar a tais objetivos o manejo do Processo Judicial Eletrônico, juntamente com seus sistemas periféricos (a exemplo do *PJe-Calc*), além das demais ferramentas disponíveis no mundo digital que podem incrementar o desempenho profissional e facilitar o começo da vida do Juiz-Aluno em sua carreira.

O Corpo Diretivo da Escola Judicial igualmente tem consciência de que ao discente há que se ministrar módulos específicos acerca da estrutura e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho, com suas normas estruturantes, fluxograma organizacional e distribuição de competências administrativas e jurisdicionais.

2.2 FORMAÇÃO CONTINUADA

Dita o artigo 1º da [Resolução ENAMAT 09/2011](#), com as alterações promovidas pelas Resoluções 13/2013 e 15/2014, que a formação continuada, destinada a Juízes do Trabalho substitutos vitalícios, titulares de Vara do Trabalho e Desembargadores, tem por **objetivo geral** *propiciar uma formação tecnicamente adequada, eticamente humanizada, voltada para a defesa dos princípios do Estado Democrático de Direito e comprometida com a solução justa dos conflitos, com ênfase nas competências teórico-práticas básicas para o exercício da função na perspectiva do caráter nacional da instituição judiciária trabalhista.*

Especificamente, cabe à formação continuada promover: *o intercâmbio pessoal e profissional; a aquisição de novas competências profissionais; o desenvolvimento de competências profissionais já adquiridas na formação inicial.*

Decerto que foi nesse segmento que a Escola Judicial mais se desenvolveu, isso porque, historicamente em nossa Região, o módulo regional da formação inicial de magistrados foi raramente acionado. A experiência advinda da formação continuada passou pela utilização de cursos pontuais destinados aos Juízes-Alunos, com avaliação específica para cada evento, incentivo da presença do discentes em eventos promovidos pela ENAMAT, por outras Escolas Judiciais (de Tribunais ou associativas), bem assim em conclaves científicos, públicos e privados. Igualmente houve a estimulação no âmbito do TRT da presença de magistrados em curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*. No entanto, para o biênio 2015/2016, foram implementadas medidas tendentes a emprestar um tratamento unificado à formação. Essa unificação foi concebida em duas vertentes: *temporale* e *conceitual*.

Sob o aspecto *temporal*, a ideia foi concentrar num único evento um número variado de minicursos, oficinas e conferências, ocasião em que os Juízes-Alunos, em poucos dias de afastamento de sua atividade jurisdicional, pudessem desenvolver suas competências em assuntos variados, ligados aos eixos temáticos eleitos pela ENAMAT, respeitando-se as peculiaridades locais, conforme se verá mais adiante.

Já a perspectiva *conceitual* acarreta na concentração de temas correlatos, seja nos eventos de maior porte ou nos cursos isolados. Aqui o objetivo era conferir uma unidade temática à formação, que se ajusta aos problemas que cotidianamente são apresentados aos magistrados no exercício de suas atividades, a exemplo da vigência do novo Código de Processo Civil e suas implicações no processo do trabalho.

No mesmo sentido, as atividades avaliativas passaram a ter foco naquelas premissas concentradas, facilitando o monitoramento da absorção dos conteúdos programáticos num momento praticamente subsequente ao comparecimento presencial, aliando-se o ensino à distância como complemento formativo e, noutro lado, já liberando o magistrado para o desempenho das suas funções, sem se preocupar com eventuais resquícios de avaliações de cursos que frequentou, muitas vezes com atraso de meses.

Essas experiências têm demonstrado serem exitosas e, por essa razão, ficam incorporadas ao planejamento didático de forma definitiva.

2.3 ESTRATÉGIAS DE ENSINO-APRENDIZAGEM

2.3.1 Princípios

Alinhado ao objeto geral definido pela Res. ENAMAT 09/2011, o [Programa Nacional de Formação Continuada de Juízes do Trabalho](#), biênio 2014-2015, estabelece que são princípios da formação continuada:

- (a) sistematicidade e progressividade da aquisição e aplicação prática dos saberes da formação no exercício profissional;*
- (b) acessibilidade plena, pelos Juízes, aos instrumentos e às oportunidades de formação;*
- (c) democratização interna, transparência e ética, nas Escolas, dos processos de construção, gestão e compartilhamento dos saberes do exercício profissional;*
- (d) respeito pleno à liberdade de entendimento e de convicção do Aluno-Juiz em todo o itinerário formativo, entendido desde o planejamento pedagógico até a avaliação;*
- e) caráter profissionalizante e institucional dos elementos e processos formativos;*
- (f) integração sistêmica das unidades de formação em torno dos objetivos comuns;*
- (g) compartilhamento de ações e decisões de formação entre Tribunais e Escolas Judiciais das respectivas Regiões;*
- (h) postura ativa e interativa dos Alunos-Juízes no processo de aprendizagem com o privilégio para técnicas de ensino dialógicas,*

participativas e de compartilhamento de saberes, práticas e experiências;

(i) inserção tutelada, individualizada e progressiva no meio ambiente profissional e nas atribuições funcionais do cargo.

2.3.2 Eixos Temáticos

As áreas temáticas necessárias ao desenvolvimento das competências profissionais dos magistrados restaram traçadas pela [Resolução ENAMAT nº 18/15](#), ao instituir a Tabela de Competências da Magistratura do Trabalho.

Sem adentrar no detalhamento ali desenhado, é interessante pontuar para os objetivos do presente Projeto Didático-Pedagógico os subeixos constantes da Tabela de Competências, sendo eles o “conjunto de competências que podem ser tratadas didática e pedagogicamente de forma análoga por afinidade de desempenho” (art. 3º, “d”, da Res. Enamat 18/15). Em verdade, esses componentes sintetizam as grandes áreas do conhecimento que devem ser objeto da atividade formativa. São eles:

- a) Argumentativo-discursivo;
- b) Jurídico-diquelógico;
- c) Jurídico-deontológico;
- d) Político-institucional;
- e) Sociointerativo;
- f) Administrativo-funcional
- g) Jurisdicional-trabalhista;
- h) Jurídico-trabalhista;
- i) Sociopsicológico.

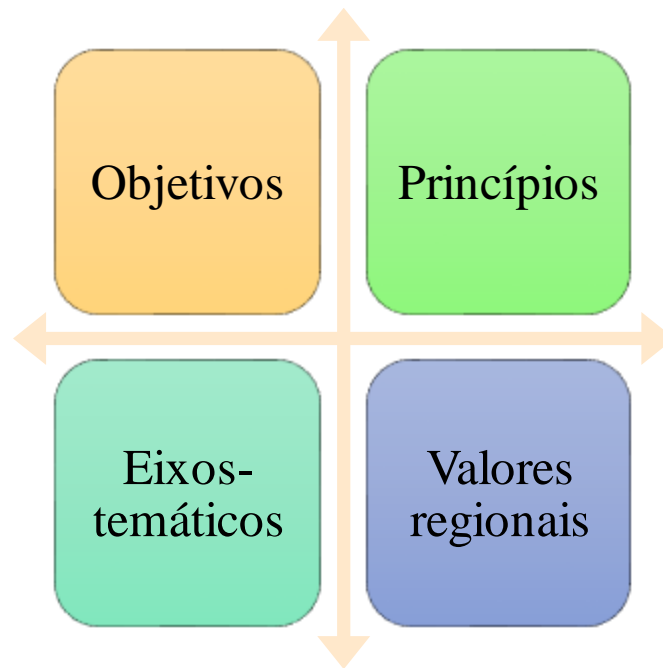
Sem dúvida representa um grande desafio a veiculação desses conteúdos aos Juízes-Alunos, de forma *transversal, inclusiva e eficiente*. Eis aqui os valores regionais que pautam o presente projeto e doravante passam a estruturar nossas ações formativas.

Transversalidade é um conceito já bem conhecido na prática nacional de ensino, em todos os seus níveis, pressupondo um tratamento integrado das áreas e um compromisso das relações interpessoais e sociais escolares com as questões que estão envolvidas nos temas, a fim de que haja uma coerência entre os valores experimentados na vivência que a escola propicia aos alunos e o contato intelectual com tais valores ([Parâmetros Curriculares Nacionais](#), p. 45).

A *prática inclusiva* exige que se considere, na montagem das estratégias, as diversas peculiaridades pessoais encontradas no corpo discente da Região. Entre os Juízes-Alunos reina a heterogeneidade, acerca da idade, costumes, culturas, idiossincrasias e diferentes formas de visão de mundo, que devem ser respeitadas e acolhidas na Escola Judicial. Ela deve representar uma academia, motor não apenas do desenvolvimento pessoal, mas produtora de conhecimento e da transformação social.

A *eficiência*, além de representar princípio constitucional ligado à administração pública (CF, art. 37, *caput*), concretiza-se no ambiente da Escola Judicial a partir do desenvolvimento de produtos educacionais e culturais a baixo custo e elevado grau de atingimento das metas relacionados à qualidade do aprendizado, valorizando o processo de aprimoramento constante do exercício da formação de magistrados comprometidos com uma prestação jurisdicional célere e igualmente assentada em parâmetros dogmáticos, jurisprudenciais, sociais e econômicos pertinentes.

Numa síntese apertada, a formação deve ser encarada como um processo sinérgico, de conformidade com a ilustração abaixo:



2.3.3 Aspectos Didático-Pedagógicos

Uma vez que desenhamos no item pretérito as bases teóricas e propositivas para as ações formativas da EJUD 13, faz-se necessário, nesta parte, descrevermos que modelo didático foi eleito para concretizarmos o desenvolvimento das competências essenciais e complementares nos nossos Juízes-Alunos.

A escolha do modelo considerou as iniciativas anteriores no processo formativo assumidas pelas gestões passadas de nossa Escola Judicial, contrapostas com o formato adotado pela gestão atual, representadas no pré-projeto anteriormente apresentado ao Conselho Pedagógico, denominado “Uma nova Escola”. Mas essas iniciativas necessitam ser ancoradas numa proposta que incorpore as novas realidades que se descortinam para o Poder Judiciário, particularmente no mundo do trabalho e que rebatem em nossa Justiça Especializada, ao tempo em que possibilitasse dar passos mais alargados visando o desenvolvimento do próprio modelo e da instituição, alinhando-se, de toda sorte, às metas nacionais e regionais estabelecidas pelos respectivos planejamentos estratégicos.

Sopesando as necessidades locais, entendemos que a proposta didático-pedagógica mais alinhada com a nossa práxis é aquela que toma por base a experiência adotada

pelo *Judicial Training Institute* (JTI), responsável pela formação dos magistrados belgas, descrita em linhas gerais por *Edith Van Den Broeck*, diretora daquela entidade, em artigo intitulado *A realistic and future-oriented vision on competence development of judges, prosecutors, and court staff*, publicado na revista [*Judicial Education and Training*](#), veículo de divulgação da *International Organization for Judicial Training*.

A proposta belga tem foco na eficiência e volta-se para aspectos importantes a serem considerados quando se montam iniciativas de ensino-aprendizagem voltadas para juízes, tais como: a presença de diversidade geracional no corpo discente (convivência da geração denominada *baby boomers*, mais conservadora, com aquela rotulada de *Y*, mais adaptada aos fluxos constantes de inovação típicos da vivência contemporânea da realidade); a evolução social e tecnológica; a crescente informatização da atividade judicante; a criação de juízes proativos com uma visão estratégica e o contexto internacional com suas influências no cotidiano local.

As competências ficam sintetizadas em três pilares:

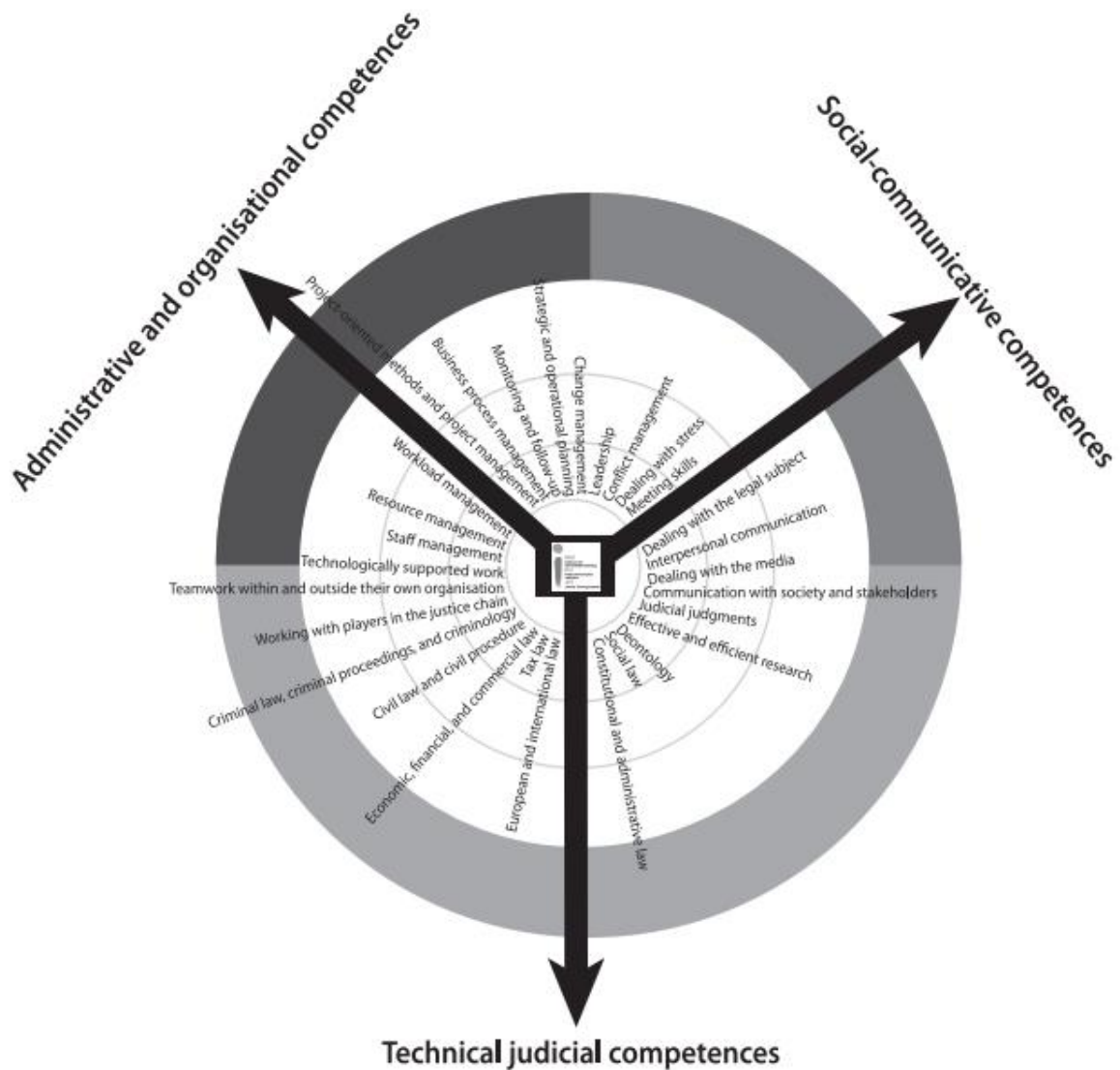
Técnicas judiciais

Administração e organização judiciária

Comunicação social e psicossocial.

O modelo de competência judicial passa assim a ser configurado:

Figure 1
Judicial Competence Model

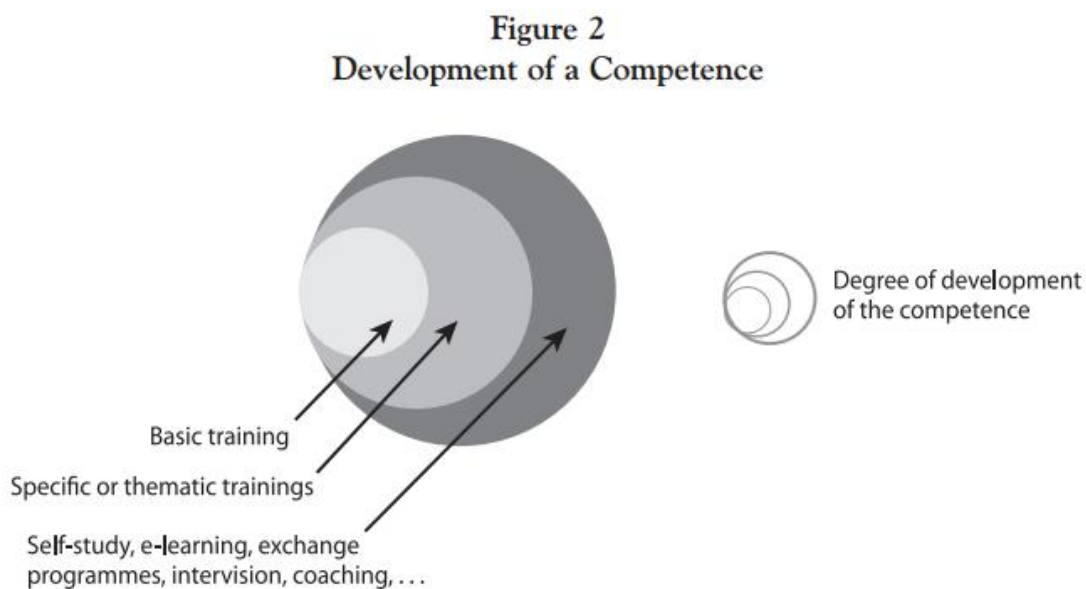


Frise-se que aqui não estamos renunciando o modelo nacionalmente estabelecido, e nem poderíamos proceder de outra forma, dada a verticalização existente. Pelo contrário, pois todos os eixos teóricos elencados pela ENAMAT podem se ajustar aqueles três pilares do modelo belga. Preconiza-se uma prática que incorpore aquilo que já existe a uma política de desenvolvimento de competências em sintonia com aquilo que há de mais moderno acerca do gerenciamento público e do manejo de conflitos sociais, desenvolvendo nos Juízes-Alunos expertises

voltadas para aspectos pragmáticos e estratégicos da prática judicial adotada nos países com maior tradição na formação de magistrados.

2.3.4 Técnicas de Ensino

A proposta pedagógica lastreia-se no método de desenvolvimento das competências preconizada pelo modelo belga citado no item anterior. Alinhando-se aos três eixos gerais formativos, constrói-se para o Juiz-Aluno um “Portfólio Dinâmico” que permita uma gradual migração por três níveis: treinamento básico; treinamento específico ou temático; desenvolvimento individualizado do aluno. Isso resta descrito nos esquemas abaixo:



Em sintonia com tais escopos, a Escola Judicial do TRT da 13ª. Região utiliza como instrumentos pedagógicos:

- a) Os *Seminários Gerais de Formação Continuada*: realizados semestralmente, congregam juízes e servidores em único evento, embora separados por temas de conformidade com as competências específicas a serem abordadas. Trata-se de evento multidisciplinar, com duração de quatro a cinco dias, onde são distribuídas conferências, palestras, cursos de

curta duração e oficinas. Também há um complemento não-presencial, representado pela oferta de salas em EAD, destinadas à avaliação dos conteúdos formativos. É o momento onde o corpo discente se dedica à prática formativa de forma concentrada.

- b) *Congressos e eventos científicos/culturais*: realizados ao longo do ano-letivo, destinam-se não somente aos alunos, mas igualmente ao público externo, feitos em parceria com entidades associativas ou instituições de ensino (públicas ou privadas). Eventos de temática variada ou concentrada, contando com a ativa participação da EJUD na montagem conteudística, de forma a priorizar as competências que se pretende evidenciar;
- c) *Cursos de curta duração, conferências e mesas redondas*: eventos com carga horária mais restrita, com público limitado aos alunos ou não, com temática alinhada às competências que se pretende enfatizar;
- d) *Ensino à Distância*: aos alunos são ofertados cursos em EAD, desenvolvidos nacionalmente pela ENAMAT, CNJ ou similares, bem como aqueles produzidos por outras Escolas Regionais. Também existe a produção local, com a gravação em áudio e vídeo dos eventos presenciais realizados, gerando materiais para edição e montagem do material didático.

Acerca da produção acadêmica, a EJUD 13 ainda possui uma revista eletrônica, a RevEJUD 13, destinada à publicação da produção acadêmica de professores, alunos e convidados, como também participa da edição de livros temáticos, em parceria com entidades associativas sem fins lucrativos ou iniciativa privada.

Integra o ferramental pedagógico da escola ainda o CENTRO DE PESQUISAS SOBRE O JUDICIÁRIO TRABALHISTA PARAIBANO (CPJ TRT 13), a quem compete: I – Estabelecer as áreas estratégicas para seleção dos projetos de pesquisa e extensão, ouvidos o Conselho Pedagógico da Escola Judicial e os órgãos da administração acerca de suas necessidades e ações em andamento, priorizando o cumprimento daquilo que consta do Projeto Estratégico em vigor; II – Selecionar os projetos de pesquisas e extensão apresentados pelas entidades de ensino superior que tenham interesse em estabelecer parcerias com este Tribunal; III –

Gerenciar o desenvolvimento das ações de pesquisa e extensão, cuidando da divulgação dos resultados através de relatório próprio na Revista Eletrônica da EJUD13 (RevJUD 13), ao final de cada ano-letivo.

Por fim, quanto ao desenvolvimento individualizado de competências, há o regramento acerca do afastamento dos magistrados para frequentar cursos de curta e longa duração, desde que em sintonia com os objetos estratégicos da Escola Judicial.

Merece destaque, por fim, que a cada ano-letivo o Conselho Pedagógico, juntamente com o Corpo Diretivo da Escola, elege, através de Resolução, as competências que serão mais intensamente exploradas em todos os eventos promovidos pela instituição, ajustando seu funcionamento às demandas e expectativas do Tribunal e dos Juízes-Alunos.

2.3.5 Instrumentos de Avaliação

De conformidade com os parâmetros estabelecidos pelas Resoluções [06/2010](#) (educação à distância) e [09/2011](#) (formação continuada), o processo de avaliação do Juiz-Aluno pela Escola é feito de maneira interativa e conjugada com as técnicas de apresentação de relatórios, artigos científicos, resumos, estudo de casos e simulações (aferindo-se igualmente os critérios de interesse e participação do discente), geralmente a partir da plataforma EAD.

A avaliação da Escola Judicial pelo Juiz-Aluno é feita por cada evento promovido, através de formulário de controle de qualidade, em suporte de papel ou por meio eletrônico, de forma anônima, sendo os dados coletados tabulados e analisados mensalmente pelo corpo administrativo da Escola, bem como ao final de cada ano-letivo em reunião com Conselho Pedagógico. No mesmo ato, Juiz-Aluno é levado a promover um questionamento interno acerca da utilidade dos conhecimentos apresentados e se o acerto técnico e dogmático terá serventia para o desenvolvimento de sua prática judicante e formação psicossocial.

Identifica-se, também, a necessidade do desenvolvimento de indicadores de desempenho capazes de realçar, estatisticamente, o aproveitamento e impacto dos

conteúdos ministrados pela EJUD aos discentes, além da qualidade dos serviços ofertados pela parte administrativa, servindo tais parâmetros como instrumento de autoavaliação.

2.3.6 Diretrizes Gerais de Execução

2.3.6.1 *Elementos humanos:* A Escola Judicial prioriza convidar instrutores portadores de expertise específica para o tema de cada atividade formativa desenvolvida, além da capacitação acadêmica necessária, com a titulação de especialista, mestre ou doutor e particularmente exercente da docência, em instituição de ensino superior (pública ou privada).

2.3.6.2 *Elementos materiais:* A Escola Judicial conta com sede própria, dotada de corpo funcional específico e treinado, sala de aula, equipamentos de projeção e gravação, além de suporte computacional e sítio próprio na rede mundial de computadores. Destaque-se está em fase de implementação um projeto de informatização das rotinas administrativas e a formação de um cadastro único de informações acerca dos discentes e instrutores (residentes e convidados).

3 DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA REGIONAL PARA SERVIDORES

As diretrizes destinadas à formação dos servidores do Poder Judiciário encontram-se encartadas na Resolução 192/2014, do Conselho Nacional de Justiça, que assim dispõe:

Art. 5º A formação e o aperfeiçoamento dos servidores terão caráter permanente, desde o ingresso no Poder Judiciário e ao longo da vida funcional.

Art. 6º A formação e o aperfeiçoamento dos servidores do Poder Judiciário serão desenvolvidos nas seguintes modalidades:

I – formação inicial;

II – formação continuada.

§ 1º A formação inicial refere-se ao desenvolvimento das competências necessárias para o desempenho das atividades inerentes às atribuições das unidades.

§ 2º A formação continuada refere-se ao desenvolvimento das competências necessárias ao longo da vida funcional do servidor e compreende:

I – ações educacionais de ordem técnica, gerencial e comportamental;

II – formação de multiplicadores; e

III – programas de pós-graduação lato e stricto sensu.

Art. 7º As unidades de formação oferecerão ações educativas para o desenvolvimento das competências necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos definidos pelo Tribunal.

Em linhas gerais, a formação e desenvolvimento das competências dos servidores integrantes do quadro funcional do TRT da 13ª Região segue diretrizes similares

aquelas destinadas aos juízes, guardadas suas peculiaridades. A primeira delas diz respeito à divisão das atividades desenvolvidas pelos servidores nas áreas jurisdicional e administrativa, necessitando, decerto o desenvolvimento de competências específicas para cada um desses eixos. São estabelecidos como parâmetros formativos para os servidores, a partir do modelo de desenvolvimento de competências descrito no item 2.3.4:

- a) A constituição de um *núcleo teórico básico de formação*, constituídos por cursos continuamente ofertados nas áreas de português, processo judicial eletrônico, noções básicas de gestão administrativa e cálculo judicial;
- b) A oferta de *cursos especializados*, integrantes de uma *grade permanente*, visando o aprimoramento crescente de servidores em áreas estratégicas eleitas de conformidade com a demanda da administração, em consonância com as diretrizes anualmente estabelecidas pelo Conselho Pedagógico.
- c) A oferta de *cursos temporários* e a possibilidade de o servidor frequentar *cursos externos de curta, média e longa duração*, destinado ao aprimoramento de competências específicas em áreas estratégicas eleitas pela administração e de conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal e Escola Judicial.

Vale salientar que aqui, do mesmo modo que na formação dos juízes, a Escola Judicial tem que zelar pelo atingimento das metas de capacitação eleitas pelas instâncias superiores, como também envidar esforços para contribuir com o alinhamento ao Planejamento Estratégico. Para tanto, devem ser mantidas linhas de diálogo permanente com todas as instâncias que participam da gestão de pessoas na Corte, além dos juízes, desembargadores e gestores de serviços judiciários, no sentido de promover uma contínua avaliação acerca dos resultados esperados.

Os cursos descritos nas alíneas “a” e “b” acima devem constar da grade permanente de oferta da Escola Judicial, divulgada anualmente através de Resolução do Conselho Pedagógico, ouvidas as instâncias envolvidas. Destaque-se que nessa iniciativa de gerar programas específicos pela demanda, a Escola Judicial desenvolveu durante este biênio o *Curso de Desenvolvimento de Competências*

para Assistente de Juiz de Vara do Trabalho, dividido em três módulos (básico, intermediário e avançado), de longa duração e com complementação de carga-horária e atividades através da plataforma EAD. Faz parte do planejamento da oferta de um *Curso de Desenvolvimento de Competências para Assessores de Tribunal*.

Costumeiramente, a Escola Judicial promove eventos destinados aos magistrados onde a presença de servidores é franqueada, como forma de estimular o debate jurídico em alto nível. Além do mais, busca-se a produção acadêmica dos servidores, através das ferramentas pedagógicas de divulgação representadas tanto por Revista Eletrônica (RevEJUD13) quanto pelo Centro de Pesquisas (CPJTRT13), ambos igualmente disponíveis para a difusão de pesquisas e trabalhos científicos desenvolvidos no âmbito das atividades promovidas pela Escola.

4 DIRETRIZES NORMATIVAS ESTRUTURANTES DA FORMAÇÃO

Encontram-se aqui elencados os diplomas normativos que estruturam a formação inicial e continuada de magistrados e servidores. O acesso é direto, bastando clicar no hiperlink disponível no texto.

4.1 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

[Resolução CNJ 111](#) - Institui o CEAJud

[Resolução CNJ 126](#) - Dispõe sobre o Plano Nacional de Capacitação de magistrados e servidores

[Resolução CNJ 159](#) - Dispõe sobre a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário

[Resolução CNJ 170](#) - Regulamenta a participação de magistrados em eventos com subvenção para custeio

[Resolução CNJ 178](#) - Revoga a Resolução CNJ 126

[Resolução CNJ 192](#) - Dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário

4.2 [ENAMAT](#) – ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA MAGISTRATURA DO TRABALHO

4.3 [ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 13ª REGIÃO](#)